



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano II • Nº 1172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Portaria Nº 0123/2021 de 29 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de interesse particular sem remuneração.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



## Portarias



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 0123/2021  
DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
INTERESSE PARTICULAR SEM  
REMUNERAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, alterada pela Lei 003/2019 estabelece em seu art. 117, que a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período;
- **CONSIDERANDO-SE** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **LEIZIANE DE OLIVEIRA SOUZA**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 01 (um) ano, de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração a Srª. **LEIZIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, iniciando-se em data de 01 de agosto de 2021 a 01 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - A Srª. **LEIZIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Iaçu;

**Art. 3º** - A licença ora concedida, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

---

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 29 DE JULHO DE 2021.**

**NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**

Prefeito Municipal

---

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com